



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	5
Errata	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de Sessões	6
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	8
Extrato	8
Outros Atos	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública - Convocação	10
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMSVIR 068/2019

“Concede adicional de insalubridade a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira RG: 40.267.325-6 “Enfermeiro”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 18 de Novembro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira, RG: 40.267.325-6, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 19 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 18 de Novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 069/2019

“Concede adicional de insalubridade ao Sr. Matheus Guideroli Dela Marta RG: 42.140.861-3 “ Médico da Família”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de

profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 18 de Novembro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Sr. Matheus Guideroli Dela Marta, RG: 42.140.861-3, ocupante do cargo de Médico da Família.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 19 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 18 de Novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 070/2019

“Concede adicional de insalubridade a Sra. Rosangela Fabro Marques RG: 23.225.657-3 “Serviços braçais”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 18 de Novembro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Sra. Rosangela Fabro Marques, RG: 23.225.657-3, ocupante do cargo de Serviços braçais desenvolvidas no Pronto Socorro Municipal – Giovani Cusinato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 3 de 14

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 16 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 18 de Novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 071/2019

*“Concede adicional de insalubridade
ao Sr. André Luiz Cozeto de Oliveira
RG: 32.455.285-3 “ Médico da
Família”*

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 18 de Novembro de 2019, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao André Luiz Cozeto de Oliveira, RG: 32.455.285-3, ocupante do cargo de Médico da Família.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 23 de Setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 18 de Novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 4 de 14

Outros atos oficiais



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



EDITAL 01/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

“Dispõe Sobre Convocação Para 2ª Audiência Pública De Avaliação E Monitoramento Do Plano Municipal De Educação – PME”

O Prefeito Municipal de Viradouro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica marcada para o dia 20 de novembro do presente ano, às 08 horas, na sede da Câmara Municipal, sito a Praça Francisco Braga nº84, a 2ª Audiência Pública De Avaliação E Monitoramento Do Plano Municipal De Educação – PME.

§1º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes.

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 18 de Novembro de 2019.


Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 5 de 14

Licitações e Contratos

Errata

Errata de Extrato de Contrato – Publicado em 14/11/2019

Onde se lê:

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor: R\$ 28.079,40

Vigência: 18/11/2019 até 18/11/2020

Deve ler:

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA MINISTRAR REUNIÕES SOCIOEDUCATIVAS, CONFORME PLANOS DE TRABALHOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: O presente termo faz-se necessário para

dar continuidade as reuniões socioeducativas para as famílias do município de Viradouro/SP, tendo em vista a sua importância a sociedade, a Administração entendeu que a melhor escolha era manter esta prestação de serviços contínua.

Valor: R\$ 28.079,40

Vigência: 18/11/2019 até 18/11/2020

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

Justificativa: O presente termo perante a Secretaria da Saúde, faz-se necessário pois não haverá saldo suficiente para atender a demanda. Existem pacientes que fazem uso e existe a necessidade continua dos itens aditados, por se tratar de materiais ambulatoriais é imprescindível para a manutenção da saúde.

Valor: R\$ 678,25

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Alteração Contratual

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Justificativa: O presente termo trata-se exclusivamente de alteração do item REFLETOR LED SMD 200W 6000K ou 6500K e REFLETOR LED SMD 200W 6000K ou 6500K que possuem marca XL POWER, por meio desta vigora a marca ZMLAMA. Onde as demais especificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 6 de 14

continuarão as mesmas.

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS ANTONIO DOMINGOS E EGLANTINO AMERICANO DE FREITAS – CONFORME CONVÊNIO FEHIDRO 165/19.

Aos DEZOITO dias do mês de NOVEMBRO de 2019, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e passou-os aos representantes presentes para que pudessem fazer vista e rubrica dos mesmos.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.713.492/0001-01, representante presente Sr. MARCOS ANTONIO SANTOS, RG 25.189.917-2, CPF 167.103.708-10 – Julgada como HABILITADA.

2) HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, representante presente Sr. HENRIQUE RIBEIRO PORTO, RG 38.859.825-6, CPF 455.627.758-24 – Julgada como HABILITADA no que tange a parte documental, sendo a parte técnica

suspensa para análise.

Dando sequência aos atos, a Comissão de Licitações permitiu que os representantes presentes fizessem vista e rubricassem os documentos de todos os proponentes participantes, sendo que não houve qualquer manifestação quanto ao julgamento da Comissão.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação para manifestação de interposição de recursos e análise técnica que será feita por Engenheiro responsável desta Prefeitura, ficando estipulada a data de 27 de novembro às 08h30min, para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, os quais permanecem lacrados, rubricados e apensados ao processo.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

Viradouro, 18 de novembro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAIS/ PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP – Referente ao Contrato de Repasse OGU nº 832503/2016, Operação 1028855-10/2016 – Programa turismo do Ministério do Turismo.

Aos DEZOITO dias do mês de NOVEMBRO de 2019, às catorze horas e trinta minutos, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 7 de 14

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes e passou-os ao representante presente para que pudesse fazer vista e rubrica dos mesmos.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) PEREIRA GOMES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ 03.672.648/0001-00, representante presente Sr. MARCOS EDUARDO PEREIRA GOMES, RG 6.961.145, CPF 044.927.468-38 – Julgada como HABILITADA.

Após toda análise e julgamento dos documentos, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações indagou ao representante presente sobre a intensão de manifestação de recurso, e possível desistência desta interposição, sendo que este optou pela desistência, autorizando a Comissão de Licitações a prosseguir com a abertura do envelope de proposta, conforme declaração apensada ao processo.

Sendo assim, a Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, deliberando a proponente CLASSIFICADA com o seguinte valor:

- PEREIRA GOMES ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, pelo valor global de R\$ 280.462,39 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

Viradouro, 18 de novembro de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193 / 2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

A Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 193 / 2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 066 / 2019, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido certame à proponente: MASTER FOOD RIO PRETO LTDA-EPP, CNPJ: 22.448.098/0001-87 pelo valor global de R\$ 26.089,20 (vinte e seis mil oitenta e nove reais e vinte centavos).

Viradouro/SP, em 18 de novembro de 2019.

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193 / 2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066 / 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

A Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: MASTER FOOD RIO PRETO LTDA-EPP, CNPJ: 22.448.098/0001-87 pelo valor global de R\$ 26.089,20 (vinte e seis mil oitenta e nove reais e vinte centavos).

Viradouro/SP, em 18 de novembro de 2019.

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 8 de 14

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

Reconheço a Dispensa de licitação referente à contratação de empresa especializada para transportar rasas de asfalto, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 18 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2019

Reconheço a Dispensa de licitação referente à locação de som de pequeno porte, que serão utilizados nas inaugurações e reinaugurações, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supra mencionada.

Viradouro/SP, 14 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 1832019

Modalidade: Dispensa nº 085/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Carvalho & Carvalho Serviços De Pavimentação E Transportes Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada para transportar rasas de asfalto.

Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais).

Vigência: em 18 de 11 de 2019 e término em 18 de 02 de 2020

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 184/2019

Modalidade: Dispensa nº 086/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Vanilson Pulzi Mateus – Comunicação - Me

Objeto: locação de som de pequeno porte, que serão utilizados nas inaugurações e reinaugurações.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: em 14 de 11 de 2019 e término em 14 de 02 de 2020

Outros Atos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa SHOPPING HOSPITALAR VIDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 22.629.517/0001-87, estabelecida na AV. GUILHERME FERREIRA, nº 851, LOJA 06, bairro SÃO BENEDITO, Cidade de UBERABA, estado de MINAS GERAIS, Cep 38.022-200, Tel. (34) 3313-0053, e-mail licitashopping@gmail.com, neste ato representada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 9 de 14

pela sua representante legal, a Sra. PRISCILLA LEAL GONÇALVES, RG: 11.717.758, CPF: 049.900.426-46, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

Pelo motivo de descumprimento contratual no que se refere aos prazos de entrega, com lentidão e atraso injustificado nos pedidos requeridos, tendo sido expedido em 23 de outubro de 2019 com prazo previsto de entrega até cinco dias úteis. Nos prazos legais, após não ser constatada a entrega dos materiais, a empresa foi notificada em 04 de novembro de 2019 para que, então, entregasse o solicitado no prazo de cinco dias úteis conforme determinado, havendo dilação do prazo inicial que permitiria a entrega sem prejuízos ao município e a contratada.

Considerando que não houve qualquer manifestação por parte da contratada em nenhuma das etapas descritas, e dada a importância deste tipo de produtos para a manutenção da saúde no município, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou em 13 de Novembro de 2019 o pedido de rescisão contratual, baseado nas ocorrências e medidas antepostas.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- RESCINDIR UNILATERALMENTE o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2019, com base no que dispõe a cláusula 11.1, inciso B, in verbis:

“11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;”

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA, 10.1, inciso IV, in verbis:

“CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

IV - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;”

- APLICA-SE a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia. Neste sentido, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor total contratado R\$ 154.000,00 (cinco e cinquenta e quatro mil reais);

- APLICA-SE a Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, ou seja, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, assim, o valor a ser aplicado é o total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

- ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § único e 109, inciso I, alínea “e” e “f”.

As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso IV e art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 19 de novembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 10 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Viradouro/SP, de acordo com inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população viradourense para a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 082/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 (LOA-2020), que será realizada no dia 20/11/2019 (quarta-feira), às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, à praça Francisco Braga, 84.

Outros Atos

RESOLUÇÃO N. 017 de 12 de novembro de 2019

Dispõe sobre formação e capacitação para os membros do Conselho Tutelar de Viradouro e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 3.533/2018, e conforme deliberação em sessão ordinária de 12 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO, que se faz necessário com a máxima urgência proporcionar formação/capacitação aos membros do conselho tutelar eleitos e reeleitos na Eleição do dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, que a capacitação é uma necessidade de caráter urgente e inadiável, vez que se faz necessário para a qualificação dos membros do Conselho Tutelar que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, mandato 2020/2024, para o efetivo desempenho da sua função, vez que irá refletir na tomada de decisões importantíssimas quanto ao atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, para que assim se alcance a

efetividade do trabalho constitucionalmente previstos e esperados pela comunidade;

CONSIDERANDO, que a capacitação deverá contribuir para o aperfeiçoamento da rede de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Viradouro, para o estímulo à articulação entre os órgãos e as instâncias de proteção, defesa e controle da efetivação dos direitos da população infanto-juvenil e de suas famílias com o fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em atendimento ao estabelecido pela Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO, que foram apresentadas e avaliadas propostas de capacitação e formação dos membros do conselho tutelar e rede de atendimento e garantia de direitos da criança e dos adolescentes;

CONSIDERANDO, que estavam presentes os conselheiros tutelares eleitos e reeleitos, representantes da sociedade civil organizada, técnicos e profissionais da rede de atendimento das políticas públicas Educação, Saúde, Social, Esporte, Cultura e Lazer de atendimento às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que todos os presentes ficaram muito satisfeitos e por aclamação unânime aprovaram a proposta da MADUCA LOPES, pela sua capacidade muito reconhecida na área do Conselho Tutelar, sendo professora, especialista em Educação Infantil, Ex Conselheira tutelar por 3 mandatos na cidade de Pouso Alegre MG. EX representante do Fórum Estadual de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares, ainda Fundadora e Presidente da Escola de Pais de Pouso Alegre – MG; Autora dos livros “A Escolha do Melhor Caminho” e “O Conselho Tutelar Não Faz Nada”; integrante do grupo de trabalho do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares a convite da SDH da Presidência da República e Tutora do Curso “O Conselho Tutelar no combate ao trabalho infantil”, da ESMTU (Escola Superior do Ministério Público do Trabalho da União).

CONSIDERANDO, que o investimento corresponde ao valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para dois dias e meio de capacitação e ainda orientações pós curso por uma especialista renomada e muito conceituada na área;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 11 de 14

CONSIDERANDO, que as referências e as cidades que já participaram de capacitação com MADUCA LOPES: Conselho Tutelar e CMDCA de Poços de Caldas; Conselho Tutelar e CMDCA de Itapeverica; COMAD de Cachoeira de Minas; Conselho tutelar e CMDCA de Santa Rita do Sapucaí; Conselho tutelar e CMDCA de Borda da Mata; Conselho tutelar e CMDCA de Tocos do Mogi; Conselho tutelar e CMDCA de Estiva; Conselho Tutelar de Monte Santo de Minas; Conselho tutelar de Itapeva; Conselho tutelar de Barra do Garça/MT; Conselho tutelar de São Luís/MA; Conselho tutelar Maceió/AL; Conselho tutelar Nova Hartz/RS; Conselho Tutelar Três Coroas/RS; Conselho Tutelar Ajuricaba/RS; Conselho Tutelar Cidreira/RS; Conselho Tutelar Condor/RS; Conselho Tutelar de Bertogiã/SP; Conselho tutelar de Peruíbe/SP; Conselho Tutelar de Votorantim/SP; Conselho Tutelar de Itú/SP; Conselho Tutelar de Pirassununga/SP; Conselho Tutelar de Águas de Lindóia/SP; Conselho Tutelar de Píuma/ES; Ministério Público de Vitória/ES; Conselho Tutelar de Magé/ RJ, entre outras;

CONSIDERANDO, vários depoimentos que são importantes, sendo que destacamos:

“Maduca é uma pessoa predestinada ao especial! Ama o que faz e transforma cada pessoa com tal serenidade e ousadia que nos coloca no nosso real papel como cidadão. Tive o prazer de conhecer e encantar-me com seu trabalho! Trazê-la para minha cidade, aqui no Sul, só confirmou a excelência do seu profissionalismo. Fez com que percebêssemos a importância de uma rede fortalecida e de que precisamos estar cientes de nossas funções, colocando a criança e adolescente como prioridade absoluta. Nos esclareceu sobre “A escolha do melhor Caminho”. Minha pequena cidade parou para ouvi-la. Sua preleção irradia amor, conhecimento e experiência. Tivemos a oportunidade de organizar a “casa” e promover as mudanças necessárias. Sinto-me honrada em dividir com outras pessoas este depoimento porque Maduca deve ser ouvida pelo mundo! Admiro-a muito e indico seu trabalho porque é uma pessoa que faz a diferença! Sucesso garantido! “ Denise Martins, Professora Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO, que curso e as despesas com impostos, traslado, alimentação e hospedagem já estão

inclusas neste valor, sendo que o pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal na data da capacitação e podendo ser a capacitação paga com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe de recursos financeiros e diante da urgente necessidade de capacitar os membros do Conselho Tutelar, o CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a proposta de capacitação da empresa MADUCA LOPES CONSULTORIA – CNPJ n. 23.370.657/0001-46, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para a realização da capacitação dos membros do Conselho Tutelar eleitos e reeleitos e ainda profissionais da rede de atendimento da criança e do adolescente, sendo que o valor a ser pago ocorrerá por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 12 de novembro de 2019.

Maria Teresa Belonsi Amorim

Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 12 de 14



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V019427-1	DXN 9537	18/08/2019	01:01	605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória

Viradouro/SP, 14 de Novembro de 2019.

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 13 de 14



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V018758-1	OGW 2560	14/07/2019	03:50	653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo contran

Viradouro/SP, 18 de Novembro de 2019.

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 19 de novembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1449

Página 14 de 14



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V019081-1	FDF 1472	04/09/2019	16:24	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
V018855-1	BXT 5018	12/09/2019	19:55	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

Viradouro/SP, 14 de Novembro de 2019

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito